LEI Nº 8082, de 30 de novembro de 2011

ALTERA A LEI Nº 8040 DE 14 DE JULHO DE 2011 "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E EM FASE DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Originária do Projeto de Lei nº 128/2011 de autoria do Poder Executivo Municipal)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º e o artigo 10 da Lei nº 8.040 de 14 de julho de 2011 que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Recuperação de Créditos Tributários de correntes do IPTU - Imposto Territorial Predial Urbano, inscritos ou não em dívida ativa e em fase de execução fiscal e dá outras providências" passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo Único: O requerimento poderá ser formalizado até o dia 23 de dezembro de 2011."

"Art. 10 Os contribuintes poderão aderir ao pagamento do crédito tributário com os incentivos concedidos por esta lei até o dia 23 de dezembro de 2011."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de novembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR LANZA
Secretário Municipal da Fazenda

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município